



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
Rua José Romão de Araújo Nº 205 - 1º Andar - Tel.: 859-1156 - Fax: 859-1113  
Ramal 17 - C.G.C.(M.F) 11358.140/0001-52 - CEP 56.750-000

LEI Nº 106/94.

EM, 25 DE NOVEMBRO DE 1994.

EMENTA: Autoriza a venda de ações da Celpe e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a negociar até a quantia de 8.832.198 (oito milhões, oitocentos e trinta e dois mil, cento e noventa e oito) ações da Celpe, (Companhia de Eletrificação de Pernambuco), desde que sejam obedecidos todos os requisitos legais.

Artigo 2º - Os recursos advindos da transação das ações serão utilizados na execução dos serviços de construção de unidades imobiliárias, para funcionamento do PS (Posto de Serviço) da Telpe.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 1994.

Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.

Adeval Ferreira de Andrade  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Sta. Terezinha

11.358.140/0001-52

Rua José Romão de Araújo 205

C E P 5 6 7 5 0

Santa Terezinha - PE